

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 7/03/2024.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE, Pessoa Coletiva n.º 509 244 572, com sede na Rua Santo António, N.º 218, 4770-318 Landim, aqui representado pelo Ricardo Daniel Fernandes da Costa, na qualidade de Presidente da Direção.

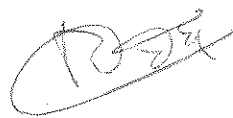
Nota Justificativa

Tendo em vista aumentar os índices de participação cultural e desportiva de toda a população e procurando ir de encontro às diferentes aptidões e gosto desportivos dos famalicenses, cobrindo a maior diversidade possível das modalidades e manifestações culturais, a Câmara Municipal tem procurado apoiar o movimento institucional e associativo do concelho na realização de iniciativas de interesse público, desenvolvimento de atividades, realização de obras de beneficiação de parques desportivos, aquisição de equipamentos e participações internacionais de seus atletas.

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado de forma que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, compete à Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense, a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.




Assim, procurando apoiar o desenvolvimento dos seus diversos projetos culturais e desportivos, bem como a organização de atividades, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as coletividades Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 7 de março de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio à organização do Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas e culturais, nos termos da deliberação tomada.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/1264.

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou

locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

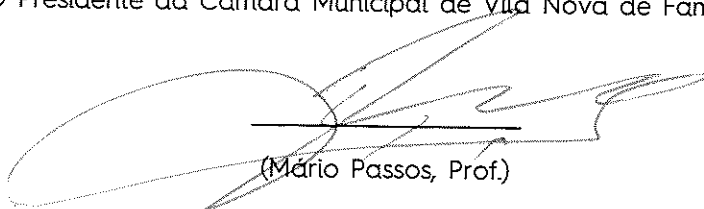
Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 8 de março de 2024

O Primeiro Outorgante

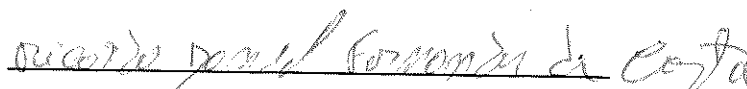
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão



(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense



(Ricardo Daniel Fernandes da Costa)

